



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 571/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2.017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO CONDICIONADA DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2017, de 20 de junho de 2017.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a receber doação condicionada de bens móveis de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** Entenda-se por “doação condicionada” o ato de liberalidade do doador que exija, para ter efeito, a adoção de providência por parte do poder público estritamente necessária ao atendimento da melhoria objeto da doação, vedado, em qualquer hipótese, qualquer espécie de pagamento ou remuneração ao doador.

**Art. 2º** A doação a que se refere esta lei será precedida de processo administrativo próprio, no qual o doador externará ao município, por meio de comunicação formal, a liberalidade oferecida.

**Art. 3º** O chefe do poder executivo analisará a proposta de doação do particular, podendo-se valer das informações técnicas, econômicas e jurídicas dos quadros da prefeitura, devendo decidir se a celebração do negócio gratuito é conveniente e oportuno ao interesse público.

**Art. 4º** Após o trâmite necessário e caracterizada a vantajosidade para o município, o chefe do poder executivo municipal celebrará com o doador “contrato de doação condicionada”.

**Art. 5º** Eventuais despesas necessárias ao recebimento da doação ora tratada ficarão condicionadas a existência de disponibilidade no orçamento fiscal do município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de junho de 2017.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**